

Portaria n.º 54/96/M**de 11 de Março**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 1 de Abril de 1996, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Macau visto por Herculano Estorninho» e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

500 000 selos da taxa de \$ 0,50

230 000 selos da taxa de \$ 1,50

230 000 selos da taxa de \$ 3,00

230 000 selos da taxa de \$ 5,00

e

172 500 blocos filatélicos de \$ 10,00

Governo de Macau, aos 6 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 55/96/M**de 11 de Março**

Considerando que ao longo de 21 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a subchefe n.º 108 740, Teresinha Nascimento da Luz, tem evidenciado, além de excelentes qualidades de trabalho, extraordinária dedicação e entrega total às exigências de serviço;

Considerando que no desempenho das várias funções, nomeadamente na área administrativo-financeira, revelou um elevado sentido do dever e exacta noção das responsabilidades, resultando daí prestígio para a Corporação e para as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à subchefe n.º 108 740, Teresinha Nascimento da Luz, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 56/96/M**de 11 de Março**

Considerando que ao longo de 19 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o subchefe n.º 131 771, Chu Sam Choi, tem vindo a demonstrar excelentes qualidades de trabalho, espírito de missão e vontade de bem-servir;

Considerando que, no desempenho das várias missões que lhe têm sido atribuídas, tem revelado uma total dedicação e permanente disponibilidade para o serviço, além de elevado sentido das suas responsabilidades;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subchefe n.º 131 771, Chu Sam Choi, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 57/96/M**de 11 de Março**

Considerando que a guarda-ajudante n.º 135 750, Tou Kun Heng Hong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 20 anos de serviço efectivo, demonstrou excepcional capacidade de trabalho e dedicação ao serviço;

Considerando o elevado mérito com que tem pautado as suas acções, nomeadamente na área administrativa, onde demonstrou grande capacidade de organização, controlo, competência e espírito de missão, contribuindo assim para o bom nome e eficiência da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 135 750, Tou Kun Heng Hong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 58/96/M**de 11 de Março**

Considerando que o guarda n.º 116 631, Cheang Chan Va, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da

sua carreira policial de 32 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevadas qualidades de dedicação e sentido do dever, no desempenho das diversas missões a que tem sido chamado a intervir;

Considerando a forma competente, responsável e com elevado sentido do dever como nos últimos anos tem desempenhado funções na Messe do Comando, o que o torna um prestimoso instrumento da acção de apoio e bem-estar que à Corporação compete, contribuindo assim inegavelmente para o seu prestígio;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 116 631, Cheang Chan Va, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 59/96/M

de 11 de Março

Considerando que o guarda n.º 149 771, Leong Chio Kit, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 19 anos, tem pautado a sua acção por grande eficiência, capacidade de trabalho e dedicação;

Considerando que no desempenho das várias missões de que foi incumbido, nomeadamente no âmbito operacional onde demonstrou invulgares qualidades, contribuiu para o bom nome da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo todas as qualidades que o guarda n.º 149 771, Leong Chio Kit, demonstrou na sua actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 149 771, Leong Chio Kit, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 60/96/M

de 11 de Março

Considerando que ao longo de 22 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o subintendente n.º 103 731, José Maria da Conceição Ferreira, demonstrou pos-

suir elevadas qualidades de trabalho, e dedicação no cumprimento das tarefas que lhe têm sido confiadas;

Considerando que no desempenho das várias tarefas de que tem sido incumbido, sempre revelou possuir grande lealdade, sentido do dever e elevada noção das responsabilidades;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subintendente n.º 103 731, José Maria da Conceição Ferreira, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 61/96/M

de 11 de Março

Considerando que o comissário-chefe n.º 102 791, Lucas Ló, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira de 16 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir excepcionais qualidades de trabalho e elevado espírito de missão;

Considerando que, em todas as situações, tem pautado a sua acção pela dedicação, eficiência, lealdade e grande sentido das responsabilidades;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao comissário-chefe n.º 102 791, Lucas Ló, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 62/96/M

de 11 de Março

Considerando que o chefe n.º 103 775, Liaquat Ali Khan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 18 anos de serviço efectivo, demonstrou ser possuidor de excepcionais qualidades profissionais e grande dedicação ao serviço;